LEI Nº 1.343/2004 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Crixás, a firmar convênio com órgãos Estaduais e Federais, referidos convênios serão celebrados de forma ampla ou limitados, podendo ainda ser no recebimento de valores ou de bens moveis e/ ou imóveis.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 20012004